

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



## LEI n.º 256/2015

De 05 de maio de 2015

**"Dispõe sobre o aumento salarial concedido aos servidores de cargos comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Aos servidores que exercem cargos comissionados, dispostos na tabela abaixo será concedido um aumento salarial a ser incorporado em seus vencimentos, nos seguintes moldes:

| CARGOS                  | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------|------------|-------------|
| ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA | 01         | 1.000,00    |
| TESOUREIRO              | 01         | 1.700,00    |
| CHEFE CONTROLE INTERNO  | 01         | 1.700,00    |
| SECRETARIA              | 01         | 1.250,00    |
| DIGITADOR               | 01         | 1.200,00    |

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 05 de maio de 2015.

**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



## LEI n.º 256/2015

De 05 de maio de 2015

"Dispõe sobre o aumento salarial concedido ao servidor de cargo público efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Bonito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O vencimento básico do servidor que exerce cargo público efetivo disposto na tabela abaixo será concedido um aumento salarial a ser incorporado em seus vencimentos, no seguinte molde:

| CARGOS    | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-----------|------------|-------------|
| MOTORISTA | 01         | 1.000,00    |

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 05 de maio de 2015.

**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161